



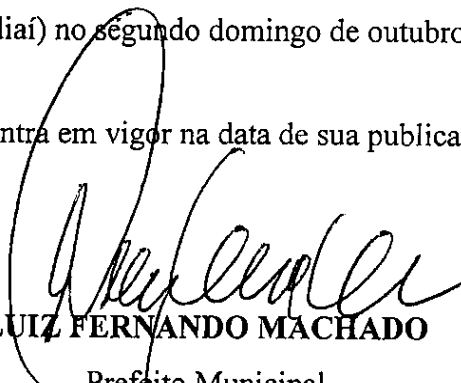
LEI N.º 8.856, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ** (segundo domingo de outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

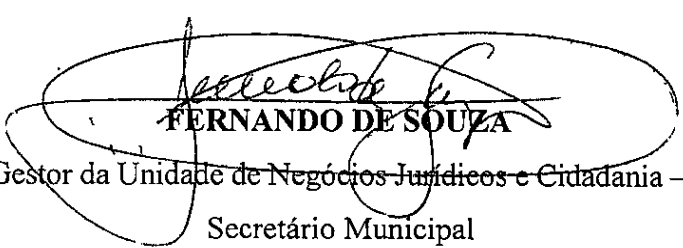
Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **ENCONTRO DE FUSCAS E DERIVADOS A AR DE JUNDIAÍ**, promovido anualmente pela Associação Jundiaense de Motores a Ar e Derivados (Fusca Clube Jundiaí) no segundo domingo de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –

Secretário Municipal

sec.1

